DECRETO N.º 4.074 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

"Aprova o DESMEMBRAMENTO do imóvel situado na Rua 51, n.º S/N – QD 04 LT 14 – Setor Norte, Matrícula n. 10.807, de propriedade de DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHAES DE LA BARRA."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a data do ingresso 26/01/23, (protocolo nº37/2023) ser anterior a promulgação da lei Complementar n.º 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, considerou-se a lei complementar nº47/2009 que era vigente no período, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a legislação de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) no Município de Água Boa – MT.

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano, localizado no LOTE 14 DA QUADRA 04, localizado no bairro "SETOR NORTE", pertencente a MATRÍCULA N.º 10.807, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa, estado de Mato Grosso passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO:	DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHAES DE LA BARRA
LOGRADOURO:	Rua 51, n.º S/N
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	QD 04 LT 14
BAIRRO:	SETOR NORTE
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	10.807
ÁREA TOTAL:	415,225 m²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 14	**415,225 m²**
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 10.807 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 14	**223,20 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "SETOR NORTE", correspondente ao LOTE N.º 14 (QUATORZE) da QUADRA 04 (QUATRO), com área de 223,20 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
LOTE 14A	**192,025 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado " SETOR NORTE ", correspondente ao LOTE N.º 14A (QUATORZE A) da QUADRA 04 (QUATRO), com área de 192,025 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 265/2023
Data: 06/04/2023 - Horário: 10:45
Administrativo

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
PROTOCOLO N.º 650/2022	RRT N.º 12603211 FRANCISLEIS FERREIRA DE MORAIS Arquiteto e Urbanista CAU A1609211	ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA Engenheira Civil CREA-MT 52104

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto Municipal nº 4.053/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Despachado em Cuiabá - MT, aos 29 de março de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015

Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2023.03.29 16:33:33 -03'00'

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA:05265674144

Assinado digitalmente por ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA:05265674144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=15052023000165, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA:05265674144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-03-30 15:58:51

ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA
Coordenadora de Análise de Projetos

SEBASTIAO ANTONIO LOPES:36179892172

Assinado de forma digital por SEBASTIAO ANTONIO LOPES:36179892172
Dados: 2023.03.30 15:33:14 -03'00'

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 29 de março de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES:84531290100

Assinado de forma digital por ANA PAULA ALMEIDA NAVES:84531290100
Dados: 2023.03.30 16:18:10 -03'00'

ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretária Adjunta de Planejamento

observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 136° Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema ou presencialmente, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Parágrafo único Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 137° A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema ou no leilão presencial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 138° Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação - DAR, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ 1° No caso de arrematação a prazo, o edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.

§ 2° O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.

§ 3° Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, este perderá a caução, se houver, e o leiloeiro ou o servidor designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

Art. 139° Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 140° Para os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 que não foram regulamentados neste Decreto, serão utilizados temporariamente os regulamentos da União, cessada a utilização no momento da publicação da regulamentação própria.

Art. 141° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os decretos que dispõem ao contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS Secretária Municipal de Finanças
IVANIA CEZIRA VOLPI Secretária Adjunta de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de março de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 4.074 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

"Aprova o DESMEMBRAMENTO do imóvel situado na Rua 51, n.° S/N – QD 04 LT 14 – Setor Norte, Matrícula n. 10.807, de propriedade de DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHAES DE LA BARRA."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a data do ingresso 26/01/23, (protocolo n°37/2023) ser anterior a promulgação da lei Complementar n.° 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, considerou-se a lei complementar n°47/2009 que era vigente no período, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a legislação de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) no Município de Água Boa – MT.

DECRETA:

Art. 1.° Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano, localizado no LOTE 14 DA QUADRA 04, localizado no bairro "SETOR NORTE", pertencente a MATRÍCULA N.° 10.807, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa, estado de Mato Grosso passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO:	DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHAES DE LA BARRA
LOGRADOURO:	Rua 51, n.° S/N
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	QD 04 LT 14
BAIRRO:	SETOR NORTE
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	10.807
ÁREA TOTAL:	415,225 m²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 14	**415,225 m²**
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.° 10.807 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 14	**223,20 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "SETOR NORTE", correspondente ao LOTE N.° 14 (QUATORZE) da QUADRA 04 (QUATRO), com área de 223,20 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
LOTE 14A	**192,025 m²**
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado " SETOR NORTE ", correspondente ao LOTE N.° 14A (QUATORZE A) da QUADRA 04 (QUATRO), com área de 192,025 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	

EXPEDIENTE	**RESPONSÁVEL TÉCNICO**	**RESPONSÁVEL TÉCNICO**
PROTOCOLO N.° 650/2022	**RRT N.° 12603211 FRANCISLEIS FERREIRA DE MORAIS Arquiteto e Urbanista CAU A1609211**	ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA Engenheira Civil CREA-MT 52104

Art. 2.° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto Municipal nº 4.053/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Despachado em Cuiabá - MT, aos 29 de março de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA

Coordenadora de Análise de Projetos

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 29 de março de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.075, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

"Aprova o DESMEMBRAMENTO do imóvel situado na Rua 54, n.º S/N – QD 03 LT 15 – Setor Norte, Matrícula n. 10.781, de propriedade de Jonathan Barbosa do Prado."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a legislação de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) no Município de Água Boa – MT;

CONSIDERANDO o Decreto 4.063/22 de 22 de março de 2023, regime de transição da Lei Complementar n.º 47, de 08 de dezembro de 2009, para a Lei Complementar n.º 179/2022, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano, localizado no LOTE 15 DA QUADRA 03, localizado no bairro "Setor Norte", pertencente a MATRÍCULA N.º 10.781, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa, estado de Mato Grosso passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO:	JONATHAN BARBOSA DO PRADO
LOGRADOURO:	RUA 54
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	QD 03 LT 15
BAIRRO:	SETOR NORTE
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	10.781
ÁREA TOTAL:	450,00 m²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 15	450,00 m²
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 10.781 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 15	225,00 m²
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "Setor Norte", correspondente ao LOTE N.º 15 (QUINZE) da QUADRA 03 (TRES), com área de 225,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	
LOTE 15-A	225,00 m²
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "SETOR NORTE", correspondenta ao LOTE N.º 15-A (QUINZE A) da QUADRA 03 (TRES), com área de 225,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste;	

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
PROTOCOLO N.º 017/2023	RRT N.º 12695391 FRANCISLEIS FERREIRA DE MORAIS Arquiteto e Urbanista CAU A1609211	ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA Engenheira Civil CREA-MT 52104

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Despachado em Cuiabá - MT, aos 29 de março de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA

Coordenadora de Análise de Projetos

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 29 de março de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.072, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

"Aprova o DESMEMBRAMENTO do imóvel situado na AV. OLIMPICA, Chácara 3 da Quadra 5 – Chácaras/Universitário, Matrícula n. 14.367, de propriedade de Jardim Di Napoli Construtora e Incorporadora Spe Ltda."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a data do ingresso 15/12/22, (protocolo nº641/2022) ser anterior a promulgação da lei Complementar n.º 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, considerou-se a lei complementar nº47/2009 que era vigente no período, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a legislação de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) no Município de Água Boa – MT.

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano, localizado na CHÁCARA 3 DA QUADRA 5, localizado no bairro "CHÁCARAS/UNIVERSITÁRIO", pertencente a MATRÍCULA N.º 14.367, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa, estado de Mato Grosso passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO:	JARDIM DI NAPOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA
LOGRADOURO:	AV. OLIMPICA
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	CHÁCARA 3 DA QUADRA 5
BAIRRO:	CHÁCARAS/UNIVERSITÁRIO
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	14.367